



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Ofício nº. 68/2026/GAB/PREF

Tunápolis – SC, 25 de março de 2026

À:
Ao Exmo. Sr.
Fernando Weiss
Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis/SC

Assunto: Resposta ao requerimento nº 03/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando e demais Vereadores.

Em atenção ao Requerimento nº 03/2026, que solicita esclarecimentos acerca da cobrança de taxas de alvará para empresas estabelecidas no perímetro da EFACITUS (Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis), vimos, por meio deste, apresentar as seguintes justificativas:

Embora as empresas locais possuam alvará de funcionamento anual, a EFACITUS configura-se como um **evento de caráter excepcional e temporário**, que altera significativamente a dinâmica urbana, o fluxo de pessoas e as exigências de segurança e fiscalização. A cobrança adicional fundamenta-se no exercício do Poder de Polícia administrativa, visando cobrir os custos operacionais de fiscalização sanitária, ambiental e de posturas específicos para o período do evento, conforme previsto no Código Tributário Municipal e no regulamento próprio da feira. Ressalte-se que a estrutura de apoio (segurança privada, limpeza e infraestrutura de saúde) é ampliada para atender ao público excedente, justificando o licenciamento especial.

A cobrança de um alvará específico para a **EFACITUS** (Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis), mesmo para empresas que já possuem licença municipal regular, fundamenta-se na natureza temporária e extraordinária do evento, conforme detalhado abaixo:

O fundamento jurídico para a exigência de novo licenciamento reside no exercício do Poder de Polícia Administrativa, conforme preceitua o Art. 78 do



Código Tributário Nacional (CTN). A taxa de licença para localização e funcionamento em eventos temporários possui fato gerador distinto daquele que lastreia o alvará de funcionamento anual das empresas estabelecidas no município.

Enquanto o alvará ordinário autoriza a atividade em condições estáticas e habituais, a cobrança da taxa de Caráter Transitório e Excepcional: De acordo com a Lei Municipal nº 1313/2017 de Tunápolis, eventos e feiras são considerados atividades de caráter temporário e transitório.

O alvará de localização anual de uma empresa cobre o funcionamento em suas condições habituais, enquanto a participação na feira implica uma nova atividade por períodos específicos.

1. **Fiscalização Preventiva e Específica:** O ente público deve realizar o controle prévio das condições de **segurança, higiene, posturas, zoneamento e sossego público**, avaliando a compatibilidade da estrutura temporária (estandes e pavilhões) com as normas de ordem pública vigentes.
2. **Referibilidade do Serviço:** A cobrança vincula-se à atividade estatal de **vigilância e controle**, configurando um serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, para garantir a regularidade do evento extraordinário.
3. **Princípio da Isonomia Tributária:** A exigência assegura o tratamento equânime entre os expositores locais e aqueles advindos de outras municipalidades, submetendo todos ao mesmo regime de fiscalização e licenciamento *ad hoc* exigido para a participação no certame.
4. **Natureza da atividade:** Diferenciação entre atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços/gastronomia.
5. **Planilha de custos do evento:** Rateio parcial das despesas de infraestrutura comum oferecida aos expositores (energia, segurança 24h e divulgação).

Dessa forma, a taxa de licenciamento para a feira não configura *bis in idem* (dupla tributação sobre o mesmo fato), mas sim o pagamento pelo controle administrativo de uma extensão temporária da atividade econômica para local diverso do estabelecimento sede.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS


Informamos que todos os valores arrecadados são integralmente reinvestidos na organização da feira, visando o fomento do comércio local e a promoção do município de Tunápolis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Dircelei Arenhardt
Coordenadora Feira



Nestor Beckenkamp
Coordenador da Feira